



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022**

C.M.A. - TO
F.L.S. Nº 66

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

CONTRATO Nº 005/2022

VIGÊNCIA 28/01/2022 A 31/12/2022

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITO NO CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Vereador Presidente Senhor **RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Empresa **A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME, INSCRITO NO CNPJ: 12.304.733/0001-07**, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, Chapadinha I, CEP: 77890-000, Ananás/TO, representada neste ato pelo Senhor **ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 156.875.462-00 e RG 1.403.473 SSP/TO, com residência própria em Ananás. Firmam entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, que é resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto desta Dispensa consiste NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022**

2022 de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações constantes neste Contrato.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	250	PCT	SACO DE LIXO DE 30 L	R\$ 4,85,	R\$ 1.212,50
02	150	ROLO	SACO DE LIXO DE 50 L	R\$ 4,85	R\$ 727,50
03	60	UND	DESINFETANTE 1L	R\$ 3,25	R\$ 195,00
04	60	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1L	R\$ 2,50	R\$ 150,00
05	50	UND	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCT 24 ROLOS	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
06	250	UND	ÁLCOOL EM GEL 500ML	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
07	200	UND	ÁLCOOL 70 1L	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
08	10	UND	RODO GRANDE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
09	15	UND	RODO PEQUENO	R\$ 12,00	R\$ 180,00
10	03	UND	LIMPA ALUMINIO	R\$ 7,00	R\$ 6,00
11	24	UND	SABÃO EM PÓ	R\$ 9,10	R\$ 218,40
12	12	PCT	SABÃO EM BARRA	R\$ 10,00	R\$ 120,00
13	12	PCT	FLANELAS PACOTE COM 12 UND	R\$ 3,00	R\$ 36,00
14	24	UND	PANO DE PRATO	R\$ 7,00	R\$ 168,00
15	30	UND	BUCHA	R\$ 1,00	R\$ 30,00
16	48	UND	VEJA MULTIUSO	R\$ 4,75	R\$ 228,00
17	50	UND	BOM AR	R\$ 9,00	R\$ 450,00
18	100	UND/P CT	GUARDANAPO	R\$ 2,00	R\$ 200,00
19	300	PCT	PAPEL TOALHA	R\$ 3,25	R\$ 975,00
20	12	UND	LUSTRA MOVEIS	R\$ 4,60	R\$ 55,20
21	05	UND	VASSOURA	R\$ 12,25	R\$ 61,25
22	25	UND	LIMPA VIDRO	R\$ 3,50	R\$ 87,50



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022**

23	05	PCT	ESPONCHA DEAÇO(BOMBRIL)	R\$ 2,00	R\$ 10,00
24	25	UND	SABONETE LIQUIDO 1L	R\$ 23,00	R\$ 575,00
25	12	UND	LIXEIRA NORMAL 13,5L	R\$ 35,00	R\$ 420,00
26	15	UND	LUVAS LATEX REFORÇADA	R\$ 7,00	R\$ 105,00
27	12	UND	ESPANADOR	R\$ 27,50	R\$ 330,00
28	20	UND	PANO DE CHÃO	R\$ 9,00	R\$ 180,00
29	100	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
30	50	UND	DETERGENTE	R\$ 1,50	R\$ 75,00
31	05	UND	AMACIANTE 500 ML	R\$ 2,60	R\$ 13,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.563,35

VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$: 12.563,35 (doze mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura com início em 28/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **12.563,35 (doze mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, brutos pagos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, O pagamento, será efetuado de acordo com a quantidade do produto fornecida durante o mês subsequente, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada. Sendo pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do **CONTRATADO**.

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2022**

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1– Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado á **CONTRATANTE** e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.

6.2-A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

6.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadas do Contrato observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993;

6.4 – Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.2 - Advertência;

7.3 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022**

7.4 Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.5 - Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Na hipótese da ocorrência da rescisão, o **CONTRATADO** receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1- Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Câmara Municipal de Ananás

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

3.3.90.30.00 Material de consumo

1.500.0000.000000 Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca do Ananás, Estado de Tocantins como o competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022**

11.2- E estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 28 dias de janeiro de 2022.

RONALDO
MONTEIRO DE
SOUSA:61400610249
RONALDO MONTEIRO DE SOUSA

Assinado de forma digital por
RONALDO MONTEIRO DE
SOUSA:61400610249
Dados: 2022.01.31 10:37:24 -03'00'

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
CONTRATANTE**

Antonio Fernando Cardoso

A. F. CARDOSO – COMERCIANTE - ME

CNPJ: 12.304.733/0001-07

CONTRATADA

Testemunhas:

1- *Francisca F. de Sousa* CPF *024.892.301-31*

2-.....CPF.....

C.M.A. - TO
F.S. Nº 72

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20.

CONTRATADO: EMPRESA A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME, INSCRITO NO CNPJ: 12.304.733/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 24, INCISO I E II, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$: 12.563,35 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2022 A 31/12/2022.

**RONALDO MONTEIRO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA**